
	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	



1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.2 «Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular», visa apoiar investimentos em novas unidades do setor agroindustrial e modernização de unidades existentes, apenas do setor agrícola, assim como investimentos em bioeconomia e economia circular, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea *b*) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União, reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização, contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, e promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia e a economia circular.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal relevam os indicadores «R.37 - Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC», «R.38 Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local» e «R.39 -Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação de produtos agrícolas, à bioeconomia e economia circular, conforme definidos nas alíneas e), k) e ee), do artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL CoimbraMaisFuturo, a saber:

Freguesia de Almalaguês; Freguesia de Brasfemes; Freguesia de Ceira; Freguesia de Cernache; Freguesia de São João do Campo; Freguesia de São Silvestre; Freguesia de Torres do Mondego; União de Freguesias de Antuzede e Vil de Matos; União de Freguesia de Assafarge e Antanhol; União de Freguesias de Coimbra; União de Freguesias de São Martinho da Árvore e Lamarosa; União de Freguesias de Souselas e Botão; União de Freguesias de Taveiro, Ameal e Arzila; União de Freguesias de Trouxemil e Torre de Vilela, União de Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades, União de Freguesias de São Martinho do Bispo e Ribeira de Frades, União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL



A dotação orçamental para o CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 é de **200 mil euros** de Despesa Pública.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite **uma** candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

A cada candidatura deve corresponder apenas um setor de atividade.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: *“Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”*

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 16.º e 17.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.


8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas para aprovação até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

6

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 60 \%EDL + 5\%ER + 20\%TIR + 15\%SPR$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EDL = 40\% VA + 20\% VI + 30\% MO + 10\% CF$$

Valorização da Atividade – Avalia o contributo do projeto na promoção da bioeconomia, economia circular e transformação de produtos agrícolas, verificado através do enquadramento da atividade associada ao investimento, num dos seguintes setores: (a verificar através do CAE principal associado à candidatura)

CAE

00001 - Bioeconomia – apoiar projetos de bioeconomia, nos setores económicos e industriais que utilizam recursos biológicos renováveis provenientes da terra, como culturas agrícolas, animais e micro-organismos, para produzir alimentos, materiais ou energia.

00002 - Economia Circular – apoiar projetos de economia circular, cujo modelo de produção e de consumo assente na redução, reutilização e reciclagem de materiais e energia, num processo integrado, promovendo a dissociação entre o crescimento económico e o aumento do consumo de recursos.

Transformação de Produtos Agrícolas:

10110 – Processamento e conservação de carne, exceto de aves;

10120 – Processamento e conservação de carne de aves;



10130 – Fabricação de produtos à base de carne;

10310 – Processamento e conservação de batatas;

10320 – Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas;

10391 – Congelação de frutos e de produtos hortícolas;


10392 – Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas;

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

- 10393** – Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada;
- 10394** – Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis;
- 10395** – Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos;
- 10412** – Produção de azeite;
- 10510** – Indústria de laticínios;
- 10611** – Moagem de cereais;
- 10612** – Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz;
- 10620** – Fabricação de amidos, féculas e produtos afins;
- 10895** – Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E.
- 10911** – Fabricação de pré-misturas;
- 10912** – Fabricação de alimentos para animais de criação (exceto aquicultura);
- 10920** – Fabricação de alimentos para animais de estimação;
- 11021** – Produção de vinhos comuns e licorosos;
- 11022** – Produção de vinhos espumantes e espumosos;
- 11030** – Fabricação de sidra e outras bebidas fermentadas de frutos;
- 11040** – Fabricação de vermouths e de outras bebidas fermentadas não destiladas;
- 11060** – Fabricação de malte;

Valor do Investimento – pontuação atribuída em função do valor do investimento elegível apurado, excluindo investimentos inscritos nas sub-rubricas que pontuam no critério ER - Energias Renováveis, de acordo com os seguintes escalões:

- Investimentos de 50 000€ a 150 000€ (20 pontos);
- Investimentos superiores a 150 000€ (10 pontos);
- Investimentos inferiores a 50 000€ (0 pontos).

 23.27 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Maturidade da Operação – Atribuída em função da operação contemplar investimentos que estejam em condições de ser iniciados e executados, sendo a pontuação atribuída numa das seguintes situações:



<ol style="list-style-type: none">1. A operação não contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer.2. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, sendo apresentado as evidências dos processos aplicáveis: - Projeto de licenciamento aprovado pelo município.	20 pontos
<ol style="list-style-type: none">1. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, sendo apresentado as evidências dos processos aplicáveis: - Projeto de arquitetura apresentado ao município; - Pedido de informação prévia para obras; - Pedido de informação prévia para alteração de utilização;	10 pontos
<ol style="list-style-type: none">1. A operação contempla investimentos em construção/ reconstrução que exija licenciamento ou parecer, contudo sem apresentação de evidências dos processos legais.	0 pontos

Consolidação Financeira – atribuída em função da entidade estar constituída há mais de 5 anos e com atividade económica comprovada nos últimos 3 anos - verificado através da Certidão Permanente e/ou Situação Fiscal Integrada atualizada e apresentação das Declarações de IRS, IRC/ IES dos últimos 3 anos (2022, 2023, 2024). Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

ER - Energias renováveis

Pontuação atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis.

A pontuação neste critério será atribuída com base na informação da candidatura (rubrica de investimento do formulário) e posterior validação em sede de análise, não havendo lugar a qualquer reclassificação de

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

rubrica. A listagem das rubricas pontuáveis encontra-se definida na Orientação Técnica N.º 32 /D.1.1.1.2/2025. Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

TIR – Taxa interna de rentabilidade

Pontuação atribuída em função da operação apresentar uma taxa interna de rentabilidade, após análise, de valor igual ou superior em pelo menos 1,5% à taxa de refinanciamento do Banco Central Europeu (REFI), à data de abertura do aviso. Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

SPR – Subprodutos ou resíduos



Pontuação atribuída em função da candidatura apresentar investimentos que utilizem ou valorizem os subprodutos ou resíduos no processo produtivo, classificados em rubricas específicas, previstas na OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025. Cumpre 20 pontos; Não cumpre - 0 pontos.

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local;
- 2.º - Candidatura com maior valor apurado na TIR;
- 3.º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL CoimbraMaisFuturo em www.coimbramaisfuturo.pt.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026 
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00 horas de 15 abril de 2026 e as 17:00 horas do 15 de junho de 2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:



- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados no Anexo I a este aviso.

Os níveis de apoio são os constantes do Anexo V a que se refere o n.º 5 do artigo 20.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, sendo os seguintes:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 10.000 e inferior ou igual a 250.000 euros	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental*	50%

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo IV à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio. Quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de abertura do aviso, não havendo cabimento a retroatividade.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica, complementar ao presente aviso.

14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.coimbramaifuturo.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto de:

COIMBRA MAIS FUTURO

www.coimbramaifuturo.pt



Contactos:

- Pelo telefone 239 169 526 e /ou 932 158 846, nos dias úteis, das 9H00 às 13H00 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, através do email geral@coimbramaifuturo.pt.

AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

www.pepacc.pt



- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Coimbra, 10 de abril de 2026.

O Presidente do Órgão de Gestão da GAL CoimbraMaisFuturo



(Nelson Lopes)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO I
Tabelas normalizadas de custos unitários



Os custos encontram-se agrupados em tabelas da seguinte forma:

CONSTRUÇÃO CIVIL

O custo elegível apurado para a componente de construção civil tem por base os custos unitários a seguir indicados, de acordo com a tipologia dos trabalhos.

Tipo de construção	Custo unitário (€/m ²)					
	Cércea (m)	Área bruta até 500m ²	Área bruta >500m ² e ≤1.000m ²	Área bruta >1.000m ² e ≤1.500m ²	Área bruta >1.500m ² e ≤2.000m ²	Área bruta >2.000m ² e ≤3.000m ²
1. Zona industrial (incluindo terraplanagem)	5	382	312	306	280	287
	7,5	425	351	344	308	317
	10	502	411	410	369	393
	12,5	535	456	451	405	435
Estrutura de betão	5	376	308	301	269	282
	7,5	419	344	338	299	312
	10	466	403	404	359	387
	12,5	483	449	443	393	428

2. Zona social	Custo unitário 671€/m ² (betão)
3. Zonas nobres (ex. caves de estágio)	693€/m ²
4. Telheiros	167€/m ²
5. Arruamentos (valor máximo de betuminoso, incluindo terraplanagem, decapagem, sub-base, base e camada de desgaste, até 0,5m de escavação)	31€/m ²
6. Terraplanagens (escavação incluindo aterros e remoção de terras sobrantes para vazadouro)	17€/m ²


	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	 CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

INSTALAÇÃO DE PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

O custo unitário definido neste ponto inclui o fornecimento e a instalação dos painéis fotovoltaicos, bem como todos os trabalhos acessórios e complementares. Estes custos abrangem as diversas componentes do sistema — como os próprios painéis, a estrutura de fixação, inversores, quadros e outras proteções elétricas, cabos, dispositivos de controlo/contadores — e ainda a mão-de-obra necessária para a montagem do sistema numa exploração agrícola.

Tipo	Custo Unitário (€/W)
Painéis Fotovoltaicos	1,35

No âmbito da execução do investimento, deve ser apresentado relatório elaborado pela entidade instaladora certificada pela DGEG, mencionando os equipamentos instalados/fornecidos, nomeadamente, tipologia, potência unitária e quantidade de painéis instalados, bem como os restantes componentes (Inversor, Contador, Estrutura, etc).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	CMF/Aviso 01/D.1.1.1.2/2026
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.2 – Pequenos investimentos na bioeconomia e economia circular	

ANEXO II

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 32/D.1.1.1.2/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

- Certidão Permanente e/ou Situação fiscal integral atualizada: dados gerais de atividade e atividade exercida, com registo de data não inferior a 30 dias à data de submissão da candidatura);
- Declaração de IRS, IRC/IES dos últimos 3 exercícios (2022, 2023 e 2024).